



LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 14 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, que “dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Contagem e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 48 da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, nos seguintes termos:

“Art. 48 .....

.....

§3º Excetua-se do prazo previsto no inciso I do **caput** deste artigo os estabelecimentos classificados como de baixo risco pela Vigilância Sanitária, com base na legislação federal, que será de 3 (três) anos contados da data da última licença concedida, renovável por períodos iguais e sucessivos, após requerimento protocolado em até 120 (cento e vinte) dias anterior ao término da vigência.

§4º A licença de funcionamento do estabelecimento classificado na forma do parágrafo anterior poderá, a critério da autoridade sanitária, ser concedida de imediato à entrada do pedido.

§5º A licença concedida de plano com base no §4º deste artigo poderá ser suspensa de forma cautelar nas seguintes situações:

I - descumprimento dos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, para as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato da concessão da licença;

II - descumprimento das exigências emitidas pela autoridade sanitária;

III - apresentando documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante a Vigilância Sanitária Municipal; e

IV - apresentando declarações falsas e dados inexatos ao órgão da Vigilância Sanitária.

§6º A suspensão da licença dá causa à imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências relacionadas nos incisos I a IV do parágrafo anterior.

§7º O gerenciamento do risco sanitário sistemático implica, atendida a forma legal, que ocorrerá vistoria a qualquer dia e hora, independentemente de prévio aviso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de abril de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de maio de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem